



### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC)

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Prazo                                        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 01   | Executar Programa de Automonitoramento, descrito no Anexo II deste Parecer conforme cronograma proposto no mesmo.                                                                                                                                                                                                                                                                             | Durante a vigência da licença.               |
| 02   | Executar ações educativas envolvendo os funcionários e comunidades do entorno do empreendimento sobre assunto inerente ao processo de tratamento químico da madeira, tais como riscos à saúde das pessoas, geração e destinação final dos resíduos provenientes do tratamento da madeira, uso da água, dentre outros. Enviar relatórios anuais ao órgão ambiental, sobre as ações executadas. | Durante a vigência da licença.               |
| 03   | Registrar junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF a Usina de Tratamento de Madeira, nos termos da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1661 de 27 de julho de 2012.                                                                                                                                                                                                                         | 30 dias após a concessão da licença.         |
| 04   | Apresentar quadro atualizado dos funcionários do empreendimento e comprovação de treinamentos para as seguintes funções: operação da autoclave, prevenção de riscos ambientais, manuseio do CCA e armazenamento temporário adequado dos resíduos sólidos não-perigosos e perigosos.                                                                                                           | A cada 2 anos durante a vigência da licença. |
| 05   | Cobrir a área onde se encontra os recipientes destinados à coleta seletiva dos resíduos sólidos.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 60 dias após a concessão da licença          |
| 06   | Apresentar um profissional responsável pelo gerenciamento ambiental do empreendimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 60 dias após a concessão da licença          |
| 07   | Realizar a aplicação de brita e cascalho na área de circulação de veículos no empreendimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 60 dias após a concessão da licença          |
| 08   | Apresentar os pontos para monitoramento do solo, sendo um na área de armazenamento da madeira em processo de cura e três pontos no pátio de estocagem da madeira tratada.                                                                                                                                                                                                                     | 30 dias após a concessão da licença          |
| 09   | A empresa deverá, ao vender qualquer lote de madeira tratada, alertar ao consumidor por meio de folheto ou outra forma expressa, sobre os cuidados a serem adotados com a disposição final desse produto que pode causar danos à saúde humana. Apresentar comprovação junto com a nota fiscal de saída da madeira tratada.                                                                    | Durante a vigência da licença.               |
| 10   | Manter no empreendimento as notas fiscais de compra da madeira, os documentos de controle ambiental, previstos no art. 73 da Lei Estadual nº 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira.                                                                                                                                                                          | Durante a vigência da licença.               |
| 11   | Apresentar um laudo de medição de ruídos, em pontos estratégicos do empreendimento, de acordo com os critérios técnicos da ABNT/NBR 10.151 e Legislação Estadual 10.100 de 17/01/90, contemplando a operação dos equipamentos.                                                                                                                                                                | 90 dias após a concessão da licença          |
| 12   | Apresentar um Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD e Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF para a recuperação da área da picilga desativada, localizada no interior na Fazenda Braúna.                                                                                                                                                                                   | 30 dias após a concessão da licença          |
| 13   | Formalizar processo de outorga para regularizar os três barramentos localizados na propriedade, e/ou apresentar cadastro de uso insignificante se for o caso.                                                                                                                                                                                                                                 | 30 dias após a concessão da licença          |
| 14   | Adequar à vazão de água captada a vazão autorizado na certidão de uso insignificante, conforme o Auto de Fiscalização nº 107244/2017.                                                                                                                                                                                                                                                         | 15 dias após a concessão da licença          |